REQUERIMENTO Nº 0217/2018

Considerando que o art. 17 da Lei Orgânica do Município de Garça, em seu inciso IX, outorgou à Câmara Municipal a prerrogativa de requisitar aos responsáveis pela administração pública direta ou indireta, ou, ainda, das entidades privadas que recebam recursos públicos, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

Considerando que a Lei Maior do Município, em seu art. 78, por sua vez, impôs ao Prefeito Municipal o dever de prestar a Câmara Municipal, em quinze dias, as informações que esta solicitar;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, dispôs que o desatendimento, sem motivo justo, dos pedidos de informações da Câmara, caracteriza infração político-administrativa do Prefeito Municipal, sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe por qual motivo o Poder Executivo não está respondendo adequadamente diversos requerimentos encaminhados por esta Casa de Leis, na medida em que, por várias ocasiões, deixou de exibir os documentos requisitados por Edis, além de apresentar respostas vagas, limitadas a indicar que está estudando determinada providência.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.

PEDRO SANTOS
VEREADOR